



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2525/1997

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO A EMPRESA IN- BR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. **(redação nova no Art 2º dada pela Lei 2551 de 20/05/1998)**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA IN-BR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, com CGC nº 00.199.301/ 0001-96 o lote de terreno nº 229, quadra l86, setor 03, Distrito 01, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente do lado ímpar da Rua Pacífico José da Silva; 54,65 metros ao lado esquerdo de quem do terreno olha para a Rua Pacífico José da Silva, confrontando com a Rua José Nunes de Lima; 54,65 metros do lado direito, confrontado com a Rua Leofredo Tavares; 60,00 metros de linha de fundos confrontando com a Rua Olívio Valentin Tacliari, perfazendo um total de 3.279,00 m2, extraído da matrícula nº 10.501, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, AV.2/10.501, da área verde, 2 PM, constituída pela quadra 13 do loteamento Jardim Vitória, de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

~~ART. 2º - A Empresa IN-BR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar e 02 (dois) anos para terminar a construção da referida empresa a partir da sanção desta Lei, o não cumprimento do prazo acarretará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.~~

Art. 2º - A Empresa IN-BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar e 27 meses para terminar a construção da referida empresa a partir da sanção da Lei nº 2525/97, o não cumprimento do prazo acarretará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

(redação nova dada pela Lei 2551 de 20/05/1998)

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá a referida empresa fazer qualquer transação com o objeto do presente, sem a expressa anuência do Poder Executivo e Legislativo, durante o prazo estipulado. no caput do presente artigo.

ART. 3º - O terreno que trata o art. 1º desta Lei destina-se a ampliação da Empresa IN-BR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, cuja atividade é a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

transformação de termoplásticos por injeção para produção de utilidades domésticos e de acessórios sanitários.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 18 de dezembro de 1997.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal